



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL DE RECONHECIMENTO DE GRUPOS, COLETIVOS, ORGANIZAÇÕES, AGREMIACÕES CARNAVALESCAS E FESTIVAL DE CINEMA NO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

PRÊMIO AÇÕES CARNAVALESCA E FESTIVAL DE CINEMA 2026

O Município de Taquaritinga do Norte - PE, por meio da FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste edital de chamamento público, o regulamento para a concessão de premiação cultural a grupos, coletivos, organizações e agremiações carnavalescas do município de Taquaritinga do Norte / PE - Prêmio Ações Carnavalesca.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O Prêmio Ações Carnavalescas E Festival de Cinema configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de grupos, coletivos, organizações e agremiações carnavalescas e festivais de cinema que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município de Taquaritinga do Norte - PE.
- 1.2. A modalidade de concessão de premiação cultural por meio de chamamento público visa reconhecer relevante contribuição de agentes ou iniciativas culturais, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.
- 1.3. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural no município de Taquaritinga do Norte – PE.
- 1.4. A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado por

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes

meio de consulta pública e reuniões com artistas, fazedores de cultura, produtores culturais entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de **06 (seis) grupos, coletivos, organizações e agremiações carnavalescas e Festival de Cinema**, considerando para isso a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município de Taquaritinga do Norte - PE, conforme critérios estabelecidos no certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Este edital adota as seguintes definições:

3.1.1. **AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA:** grupos culturais que possuem como principal atividade as manifestações carnavalescas populares, tais como os blocos de rua, tribos indígenas, escolas de samba, ala ursas, ursos, caretas, maracatus, papangus, bois de carnaval, clubes de frevo entre outras expressões culturais, desde que possuam atuação significativa no período do carnaval.

3.1.2. **FESTIVAL DE CINEMA:** mostras ou festivais com histórico de duas ou mais edições realizadas que comprovem existência de curadoria, premiação estruturada (júri, troféus), programação diversificada, oficinas, debates e ações de inclusão social nas edições anteriores.

3.1.3. **PROPONENTE:** Pessoa Física ou Jurídica que representa o(s)/a(s) Concorrente(s), assumindo a responsabilidade legal pelo projeto junto à **Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte - PE**, ou seja, por sua inscrição, execução e comprovação das atividades realizadas.

3.1.4. **CONCORRENTE:** Agremiações Carnavalescas, Festival de Cinema e demais coletivos, grupos ou organizações cujas atividades sejam voltadas para a diversidade de ações e expressões culturais relacionadas aos festejos carnavalescos e Festivais de Cinema presentes e atuantes no **município de Taquaritinga do Norte – PE**.

3.1.5. **PORTFÓLIO:** Documento que atesta projetos já concluídos, mostras de trabalhos e experiências artísticas relevantes, composto por currículo, fotos, folders, publicações, declarações de reconhecimento entre outros itens que demonstram a trajetória e as realizações do profissional.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes

- 3.1.6. TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL:** O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital.

4. DOS VALORES

- 4.1.** Este certame prevê um investimento total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.
- 4.2.** Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:
- 4.2.1.** **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para a premiação de **04 (quatro)** grupos, coletivos, organizações e agremiações carnavalescas que tenham realizado no mínimo **01 (uma)** edição no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, cada conforme condições definidas neste Edital.
- 4.2.2.** **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para a premiação de **01 (um)** grupos, coletivos, organizações e agremiações carnavalescas que tenham realizado no mínimo **05 (cinco)** edição conforme condições definidas neste Edital.
- 4.2.3.** **R\$ 30.00,00 (trinta mil reais)** para premiação de **01 (um)** mostras ou festivais com histórico de duas ou mais edições realizadas que comprovem existência de curadoria, premiação estruturada (júri, troféus), programação diversificada, oficinas, debates e ações de inclusão social nas edições anteriores.
- 4.3.** Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
- 4.4.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.23 - FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO - FUNTART

Ação: 1339202472.140 - MANUTENÇÃO E APOIO À DIFUSÃO CULTURAL (LEI ALDIR BLANC)

Despesa: 33903100 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA

Sobre o valor total repassado pelo Município de Taquaritinga do Norte - PE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes
dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

- 5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo grupo concorrente seja composto majoritariamente por pessoas negras;
- 5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo grupo concorrente seja composto majoritariamente por pessoas indígenas; e
- 5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo grupo concorrente seja composto majoritariamente por pessoas com deficiência.
- 5.2. Concorrentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação.
- 5.3. As pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios/integrantes são pessoas negras, pessoas indígenas ou com deficiência podem concorrer às cotas raciais ou para PCD.
- 5.4. Os membros de coletivos, grupos ou associações optantes pelas cotas devem preencher e anexar autodeclaração, conforme modelos dos Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação e apresentar os documentos comprobatórios de enquadramento nas cotas.
- 5.5. As pessoas jurídicas optantes pelas cotas ficam submetidas aos mesmos regramentos citados neste Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação.
- 5.6. **CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE:** Os concorrentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 5.7. Os concorrentes optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.8. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.9. **REMANEJAMENTO DE COTAS:** Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, dentro de cada categoria do edital, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias de cota.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes

- 5.10. Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência, desde que no mesmo Grupo, seguindo a ordem de classificação.
- 5.11. Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas ou da ampla concorrência no mesmo grupo, os recursos serão destinados ao grupo que apresente proporcionalmente as maiores demandas em relação ao número de inscrições, dentro da mesma categoria de cota, seguindo a ordem de classificação.
- 5.12. **DENÚNCIA:** Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a concorrentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Banca de Heteroidentificação.
- 5.13. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o concorrente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da **Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte - PE**

6. DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

- 6.1. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo grupo concorrente seja composto majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:
- Mulheres;
 - Pessoas LGBTQIAPN+;
 - Pessoas idosas;
 - Pessoas em situação de rua; ou
 - Membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.
- 6.2. A opção pelo critério de pontuação diferenciada deverá ser manifestada expressamente pelo candidato no ato de inscrição. A não indicação da intenção de receber a pontuação extra implicará renúncia automática ao direito a esse benefício, que não será considerado pela comissão avaliadora.
- 6.3. Concorrentes que optarem por sistema de critérios diferenciados de pontuação deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1- Autodeclaração para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes

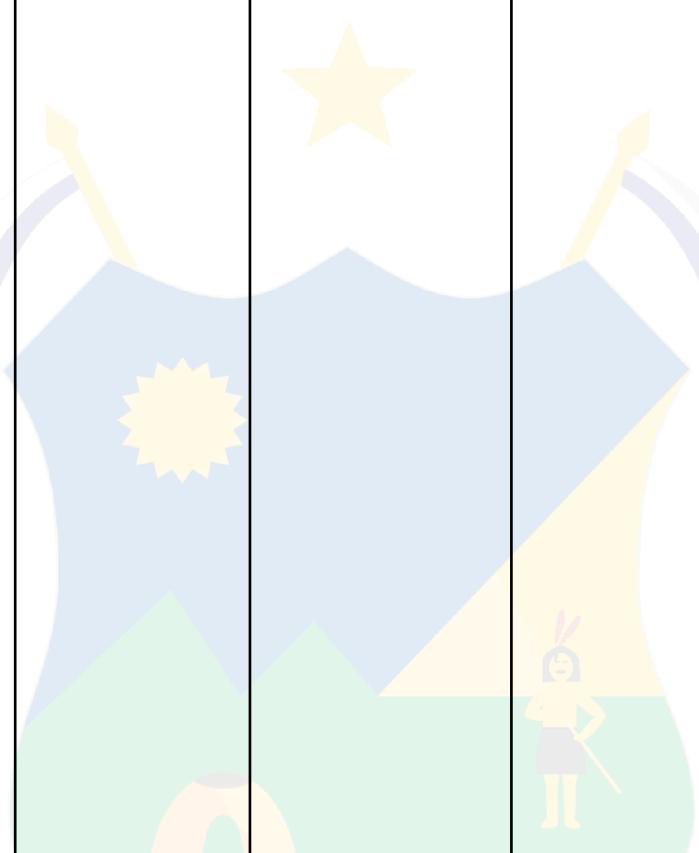
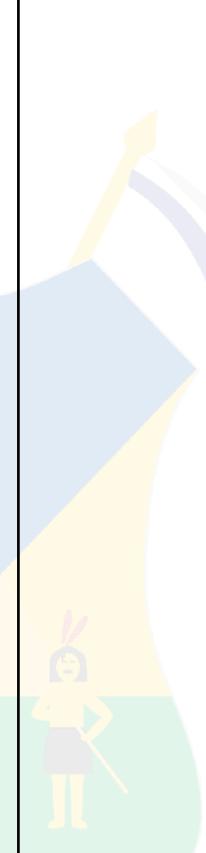
- 6.4.** As pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios/integrantes são mulheres; Pessoas LGBTQIAPN+; Pessoas idosas ou Pessoas em situação de rua podem optar pelos critérios diferenciados de pontuação.
- 6.5.** As pessoas jurídicas optantes pelos critérios diferenciados de pontuação ficam submetidas aos mesmos regramentos citados neste Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Critérios Diferenciados de Pontuação.

7. DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS

- 7.1.** Este Edital contempla as seguintes categorias:

CATEGORIAS				
Descrição	Quantidade de prêmios	Valor da premiação	Proponente	
			Pessoa Física	Pessoa Jurídica
Grupos, coletivos, organizações e agremiações carnavalescas com no mínimo 01 (uma) edição realizada do projeto.	04	R\$ 2.500,00	Sim	Não
Grupos, coletivos, organizações e agremiações carnavalescas com no mínimo 05 (cinco) edições realizadas do projeto.	01	R\$ 20.000,00	Sim	Não
Mostras ou festivais de cinema com	01	R\$ 30.000,00	Não	Sim

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes

histórico de quatro ou mais edições realizadas que comprovem existência de curadoria, premiação estruturada (júri, troféus), programação diversificada, oficinas, debates e ações de inclusão social nas edições anteriores.				
--	---	---	---	--

7.2. As vagas deste edital compreendem grupos, coletivos e associações culturais cujo trabalho se relacione com as manifestações carnavalescas populares e festivais ou mostra de cinema relacionadas no item 3.1.1., que comprovem atuação cultural no **município de Taquaritinga do Norte – PE** de, no mínimo, 01 (um) ano e que **comprovem atuação em desfiles, carnavais de rua ou blocos no Carnaval de 2025**.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Para fins desse edital, foram adotados os seguintes entendimentos:

Proponente – Pessoa Física ou Jurídica que representa o(s)/a(s) Concorrente(s), assumindo a responsabilidade legal pelo projeto junto à **Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte - PE**, ou seja, por sua inscrição, execução e comprovação das atividades realizadas.

Concorrente – agremiações carnavalescas e demais coletivos, grupos, festivais e mostra de cinema ou organizações culturais.

Pessoa Jurídica de natureza cultural – Pessoa Jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, cuja atividade econômica, inscrita através do CNAE, seja relacionada ao campo

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes

da cultura.

- 8.2.** No ato da inscrição, o concorrente (grupo, coletivo ou agremiação) deverá apresentar **Declaração de Representatividade**, em modelo constante do Anexo 4 - Modelo de Declaração de Representatividade, indicando expressamente a pessoa jurídica que atuará como seu proponente neste certame.
- 8.2.1.** A Declaração de Representatividade deverá ser assinada por no mínimo 5 membros do grupo indicados no formulário de inscrição, ficando o proponente responsável por sua guarda e eventual apresentação, quando solicitada pela comissão avaliadora ou pela **FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes**.
- 8.2.2.** Caso o próprio grupo já possua CNPJ constituído em seu nome e opte por atuar simultaneamente como concorrente e proponente, a apresentação da Declaração de Representatividade ficará dispensada, desde que o CNPJ utilizado na inscrição corresponda ao mesmo coletivo cultural concorrente.
- 8.2.3.** A ausência da Declaração de Representatividade, quando exigível, ou a sua não conformidade com as assinaturas dos membros declarados no formulário de inscrição, acarretará a inabilitação da proposta.
- 8.3.** Pode se inscrever no Edital qualquer grupo, coletivo, organização ou agremiação carnavalesca com residência ou estabelecimento no **município de Taquaritinga do Norte – PE**, há pelo menos 02 (dois) anos, contados do prazo final para inscrição.
- 8.4.** É condição obrigatória para a inscrição que o **proponente** seja uma pessoa física ou jurídica. Enquadram-se nesta condição:
- I - Microempreendedor Individual (MEI);
 - II - Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos;
 - III - Pessoa Física representante do Coletivo, grupo ou agremiação carnavalesca.
- 8.5.** O proponente assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre a submissão do projeto e as regras deste Edital.
- 8.6.** Cada proponente poderá representar apenas 1 (um) concorrente neste edital.
- 8.7.** A mesma proposta não poderá ser inscrita simultaneamente por vários proponentes, sendo integrantes ou não de um mesmo coletivo, sob pena de desclassificação.
- 8.8.** Fica vedada a seleção, no presente edital, de concorrentes que tenham sido contemplados em quaisquer outros editais da **FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes referentes ao Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**.
- 8.9.** Ficam impedidas de se inscrever neste Edital proponentes ou concorrentes diretamente

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes

envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta deste edital ou na etapa de análise de propostas referida no item 13.

- 8.9.1. Ficam impedidos de se inscrever neste Edital os proponentes ou concorrentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, quando este tiver atuado nas etapas referidas no item 9.
- 8.9.2. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do proponente ou concorrente nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.
- 8.9.3. Ficam impedidos de se inscrever neste Edital os proponentes ou concorrentes que sejam nomeados como cargos comissionados ou cargos eletivos no **município de Taquaritinga do Norte – PE**.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

- 9.1. Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- 9.1.1. **Inscrições** — etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- 9.1.2. **Seleção** — onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção;
- 9.1.3. **Habilitação** — onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e
- 9.1.4. **Assinatura do Termo de Execução Cultural** — etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

9.1.5. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	28/01/2026 a 30/01/2026
Período de inscrições	28/01/2026 a 06/02/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Objeto	09/02/2026
Período para interposição de recurso	09/02/2026 a 10/02/2026
Divulgação do resultado final da Etapa de Análise de Objeto	11/02/2026
Prazo para envio de documentação da Etapa de Análise Documental	12/02/2026 a 13/02/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes

Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise Documental	20/02/2026
Período para interposição de recurso	23/02/2026 e 24/02/2026
Divulgação do resultado final	25/02/2026
Período de assinatura dos Termos de Premiação Cultural	26/02/2026 a 27/02/2026

9.2. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br>

10. DAS INSCRIÇÕES

- 10.1.** Este edital exige que o proponente (quem inscreve e assume a responsabilidade legal) seja uma Pessoa Física ou Jurídica (MEI, Associação, Cooperativa, etc.).
- 10.2.** A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada do dia **28 de janeiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2026**, exclusivamente presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE.
- 10.3.** As inscrições serão realizadas presencialmente, exclusivamente, por meio dos Formulários que estão disponíveis no Site da **Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE** <https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/> com o envio dos seguintes documentos obrigatórios:
- I - Currículo artístico do(a) **concorrente**, contendo histórico de atuação e as atividades realizadas ao longo da sua trajetória;
 - II - Portfólio que comprove a atuação do concorrente especialmente das atividades citadas no currículo artístico, por meio de documentos como folders, panfletos, cartazes de eventos realizados ou com participação do grupo (desde que mencionem claramente o nome do grupo), declarações de reconhecimento, matérias de jornais ou sites que evidenciem a atuação do grupo concorrente, entre outros documentos oficiais;
 - III - Documentos necessários à comprovação racial ou étnica ou de pessoa com deficiência, conforme Anexo 1 - Autodeclaração para ações afirmativas e critérios diferenciados de pontuação, se for concorrer às cotas ou aos critérios de pontuação diferenciados;
 - IV - Outros documentos que o concorrente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes

- 10.4.** Todas as informações prestadas pelo proponente e concorrente estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.
- 10.5.** Todas as informações estarão disponíveis no site da **Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE** <https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/>
- 10.6.** Qualquer informação repassada por meios que não sejam os oficiais mencionados no item 11.5 não é de responsabilidade desta Prefeitura, cabendo ao proponente a verificação prévia.
- 10.7.** Somente será aceita uma inscrição por proponente.
- 10.8.** Ao se inscrever, o proponente e o concorrente aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Lei Federal 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).
- 10.9.** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11. DA ETAPA DE SELEÇÃO

- 11.1.** No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 3 - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.
- 11.2.** Os projetos habilitados serão analisados Pela Comissão de Coordenação, Fiscalização e Seleção que disporá de profissionais com notório saber, nomeados através de portaria especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.
- 11.3.** Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao **Presidente da FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes**, para a devida tomada de decisão.
- 11.4.** Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes

Item	Critérios	Sistema De Pontuação		
		Pontuaç ão Máxima	Peso	Nota Final
1	O grupo comprova existência de até 01 ano (0,5), entre 02 e 05 anos (1,0), entre 06 e 10 anos (1,5) ou mais de 10 anos (2,0).	2	2	4
2	O grupo comprova que tem sede ou espaço de ensaio de atividades culturais localizado em favela, comunidade periférica ou zona rural.	1	1	1
3	O grupo comprova que realiza projetos, iniciativas e atividades sociais e educacionais além do período carnavalesco ou mostra e festival de cinema.	1	1	1
4	O grupo comprova que realiza ações formativas (Oficinas, cursos ou aulas regulares) com Temas relacionados aos saberes do Carnaval ou audiovisual (ex.: confecção de adereços e alegorias, interpretação de samba-enredo, percussão de bateria, evolução e dança, história do Carnaval e da agremiação, oficinas de cinema e video etc.). Caso o grupo apresente comprovação de 01 (uma) ação formativa, é pontuado com 1,0 ponto, caso apresente 02 (duas) ou mais comprovações de ações formativas, é pontuado com 2,0 pontos.	2	1	2
5	O grupo apresenta documentos válidos de reconhecimento por seu trabalho cultural emitidas por instituições públicas ou instituições privadas com atuação relevante no cenário cultural: 1 carta ou declaração (0,5), 2 cartas ou declarações (1,0), 3 cartas ou mais (2,0)	2	1	2
total				10,00

11.5. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 6, receberão

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes

pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

- 11.5.1. Eventual pontuação adicional de que trata o item 13.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.
- 11.6. A pontuação final do projeto não poderá ultrapassar o teto de 10,0 (dez) pontos.
- 11.7. Para atendimento do critério 5, são considerados documentos válidos aqueles emitidos por instituições públicas ou privadas através de papel timbrado contendo a assinatura representante legal ou responsável pelo setor emissor fazendo referência explícita e descriptiva ao trabalho, projeto, parceria ou à trajetória da agremiação proponente, identificando-a nominalmente.
- 11.7.1. Não serão considerados para atendimento do critério 5: Convites para eventos ou cerimônias; Matérias jornalísticas, releases ou qualquer conteúdo de mídia espontânea; Registros ou publicações em redes sociais (prints, links, etc.); Certificados de participação em eventos ou qualquer outro documento que não atenda integralmente a todos os requisitos formais especificados no Item 12.7
- 11.8. O resultado provisório da Etapa de Seleção será divulgado no site <https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/>
- 11.9. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site <https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/>
- 11.9.1. A interposição de recurso de que trata o item 13.9 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
- 11.10. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 11.11. O resultado final da Etapa de Seleção será publicado no site <https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/>
- 11.12. Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por grupo e cota étnico-social.
- 11.13. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Premiação Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.
- 11.14. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes
idade do proponente representante de pessoa jurídica.

12. DA ETAPA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os proponentes classificados na etapa de Seleção deverão encaminhar a documentação referente à etapa de Habilitação, conforme previsto no Anexo 3 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação, no período disposto no cronograma vigente deste edital.
- 12.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses do proponente:
- I - Pertencer à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - II - Pertencer à população nômade ou itinerante; ou
 - III - Se encontrar em situação de rua.
- 12.3. Os proponentes devem apresentar contas correntes de sua titularidade (CPF ou CNPJ de acordo com a inscrição), e não em nome dos seus representantes legais.
- 12.4. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 12.5. Caso o proponente esteja em débito com as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e/ou Municipal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 12.6. Na hipótese de inabilitação de agentes culturais contemplados, poderão ser convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.
- 12.7. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 12.8. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário presencial disponibilizado no site <https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br>
- 12.9. A interposição de recurso de que trata este item tem natureza estritamente revisional e corretiva sobre o material já juntado aos autos no ato da habilitação ou apresentação original.
- 12.10. É expressamente vedado o envio, nesta fase recursal, de quaisquer documentos, informações ou materiais complementares que não tenham sido apresentados anteriormente.
- 12.11. O recurso limitar-se-á a:
- a) Pedido de reavaliação da análise do material já existente nos autos; e

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes

- b) Correção de vícios formais na apresentação de documentos já apresentados, tais como, mas não se limitando a:
- Substituição de cópias ilegíveis, rasuradas ou defeituosas por cópias íntegras do mesmo documento; Apresentação de versão legível de documento originalmente ilegível, desde que do mesmo teor;
 - Regularização de documento cuja validade (data de emissão) estava anteriormente vencida, mediante apresentação do mesmo documento dentro do prazo de validade vigente na data da habilitação original.
- 12.12.** O envio de documentação incompleta ensejará na inabilitação do proponente.
- 12.13.** A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 12.14.** O resultado final da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/> e no Diário Oficial da **AMUPE/PE** e no site oficial da **AMUPE/PE** (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), organizado por Proponete, Projetos, CPF/CNPJ, Valor R\$, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

- 13.1.** A **FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes** convocará o proponente para assinar o Termo de Premiação Cultural pelo telefone ou pelo e-mail cadastrado no momento da inscrição. O proponente será responsável por assiná-lo e devolvê-lo, dentro do prazo estabelecido.
- 13.2.** A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 13.3.** É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Premiação Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

- 14.1.** Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, poderá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.
- 14.2.** Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. A **FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes**, autorizará o pagamento integral da premiação em parcela única após a apresentação do Termo de Premiação Cultural assinado em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 16.1. Todos os dados pessoais coletados, tratados e armazenados no âmbito deste Edital, incluindo os fornecidos no ato de inscrição, durante as etapas de análise, seleção, execução e prestação de contas, serão tratados pela **FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes**, na qualidade de Controladora, exclusivamente para as finalidades vinculadas à execução das políticas públicas de fomento à cultura, nos termos deste Edital.
- 16.2. Os dados pessoais poderão ser compartilhados exclusivamente com órgãos de controle, fiscalização e demais entidades da Administração Pública direta ou indireta, observados os princípios da necessidade, minimização, finalidade e transparência. A publicidade de resultados, prevista neste Edital, será realizada com a divulgação mínima necessária ao atendimento do princípio constitucional da publicidade, evitando exposição excessiva dos dados pessoais.
- 16.3. Os titulares dos dados poderão exercer seus direitos previstos nos arts. 18 a 22 da LGPD, incluindo confirmação da existência de tratamento, acesso, retificação, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados, mediante solicitação formal à Secretaria de Estado da Cultura, observados os prazos legais e as hipóteses de guarda obrigatória.
- 16.4. A **FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes** adotará medidas técnicas e administrativas apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, em conformidade com os arts. 46 a 49 da LGPD.

TAQUARITINGA DO NORTE

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Considerada a inexigência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados, fica dispensada a exigência de prestação de contas.
- 17.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 17.3. É de responsabilidade da **FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
FUNTART - Fundação Taquaritinguense de Artes

presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

- 17.4. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
- 17.5. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Análise de Documental serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Fiscalização e Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 17.6. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail fundacaofuntart@gmail.com
- 17.7. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/>

18. ANEXOS

- 18.1 Anexo 1 – Ficha de Inscrição;
- 18.2 Anexo 2 – Autodeclaração para ações afirmativas;
- 18.3 Anexo 3 – Documentação obrigatória para a etapa de seleção;
- 18.4 Anexo 4 – Documentação obrigatória para a etapa de habilitação; e
- 18.5 Anexo 5 – Minuta De Declaração De Representatividade;

Taquaritinga do Norte - PE, 28 de janeiro de 2026

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS

Presidente da Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo - FUNTART

GENIVAL FERREIRA LINS
Prefeito Constitucional